



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 23 de junho de 2010

Edição nº 047

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 209, de 18 de junho de 2010

Altera dispositivo da Portaria nº 107/2009, que constituiu Comissão responsável pelo desempenho das atribuições da Unidade Gestora de Transferências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso XXI do artigo 2º da Resolução nº 03/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 207.879, de 17 de junho de 2010, da Controladoria de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 107, de 12 de fevereiro de 2009, que constituiu Comissão responsável pelo desempenho das atribuições constantes nas alíneas do inciso XXI do artigo 2º da Resolução nº 03/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...

III – Joel dos Santos;

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 212, de 21 de junho de 2010

Exonera, a pedido, **Fabiano Junior Garcia** do cargo em comissão de Coordenador de Educação para o Trânsito, com lotação na Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 19419, de 21 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Fabiano Junior Garcia** do cargo em comissão de Coordenador de Educação para o Trânsito, com lotação na Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo, a contar de 22 de junho de 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 213, de 21 de junho de 2010

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos do Município de Toledo:

I – **Marcelo Ricardo Schneider**, do cargo de Supervisor I, Grupo Ocupacional B-6, a contar de 22 de junho de 2010, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 19412, de 21 de junho de 2010;

II – **Fabiano Junior Garcia**, do cargo de Supervisor I, Grupo Ocupacional B-6, a contar de 22 de junho de 2010, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 19420, de 21 de junho de 2010;

III – **Clodoaldo Valverde da Costa**, do cargo de Guarda Municipal I, Grupo Ocupacional B-6, a contar de 21 de junho de 2010, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 19441, de 21 de junho de 2010;

IV – **Fernando Luiz Becker**, do cargo de Agente de Trânsito I, Grupo Ocupacional B-6, a contar de 21 de junho de 2010, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 19408, de 21 de junho de 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 23 de junho de 2010

Edição nº 047

Página 2

PORTARIA Nº 215, de 22 de junho de 2010

Declara estáveis no serviço público municipal de Toledo os servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o **caput** do artigo 41 da Constituição Federal, o **caput** do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação dos servidores no estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam declarados estáveis no serviço público municipal de Toledo, os seguintes servidores aprovados em estágio probatório:

I – a contar de **1º de junho de 2010**:

- a) Fabio Miguel Theodoro, no cargo de Agente de Trânsito I;
- b) Fabrício Fogaça de Brito, no cargo de Agente de Trânsito I;
- c) Juliana Motizuki da Cruz, no cargo de Enfermeiro I;
- d) Marcelo Luis Moesch Riedel, no cargo de Motorista I;
- e) Sidnei Ribeiro Tormes, no cargo de Agente de Trânsito I.

II – a contar de **14 de junho de 2010**:

- a) Célia do Rocio Mello, no segundo cargo de Professor II;
- b) Leiliane Morante dos Santos, no cargo de Professor II;
- c) Ligia Fernanda Cardoso, no cargo de Professor II;
- d) Marilaine Dalberto Alves Gatto, no cargo de Professor II;
- e) Renilce Grando Spanhol, no cargo de Professor II;
- f) Veronice Magon, no cargo de Professor II.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009

CONVOCAÇÃO Nº 104

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral

de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2009:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

JOSIMARA SCHREINER
ROSANE TEREZINHA FELIPE

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **23 a 29 de junho de 2010**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2010.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 145/2010

OBJETO: contratação de empresa para confecção, montagem e desmontagem de uma Árvore de Natal no Lago Municipal situado no Parque Ecológico Diva Paim Barth no Município de Toledo-PR, conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e projeto. **DATA DE ABERTURA:** Dia 14 de JULHO de 2010, às 14:00 HS. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 155.723,71 (cento e cinquenta e cinco reais setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

CONCORRÊNCIA Nº 028/2010

OBJETO: contratação de empresa para execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de complementação (1ª Etapa) do Parque Temático das Águas, localizado na Rua Portugal, Lote Urbano nº 230, Quadra nº 575, Parque dos Pioneiros, neste Município de Toledo – PR, de acordo com a matrícula nº 54.541 do 1º Ofício do Registro de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 23 de junho de 2010

Edição nº 047

Página 3

Imóveis, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos. **DATA DE ABERTURA:** Dia 30 de JULHO de 2010, às 8:30 HS. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 210.149,84 (duzentos e dez mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010 – TRÂNSITO

OBJETO: aquisição de diversos materiais e equipamentos destinados ao atendimento das atividades do Fundo Municipal de Trânsito. **DATA DE ABERTURA:** Dia 12 de JULHO de 2010, às 10:00 HS. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 32.423,54 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 065/2009**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls 249/250), bem como parecer jurídico (fl. 251-verso), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **SEGELE ENGENHARIA LTDA** (fls. 95/118), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora fls. 249/250 no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 22 de junho de 2010.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 123/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).

- A empresa **TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** embora habilitada não apresentou proposta para o LOTE 01.

LOTE 02

- A empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais).

- A empresa **TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 14.899,00** (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais).

- A empresa **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea "h" do edital: não apresentou o Certificado de Registro de Fornecedores junto à Prefeitura do Município de Toledo.

- A empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alíneas "g", "i", "j" e "m" do edital: não apresentou Declaração de idoneidade, não apresentou a Declaração para elaboração de contrato, não apresentou a Declaração para fins do exigido pelo artigo 130 da lei Orgânica do Município de Toledo e também não apresentou a Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 22 de Junho de 2010.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 115/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

Lote 02

- A empresa **FUMACOL FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 1.632,00** (um mil seiscentos e trinta e dois reais).

- O Lote 01 ficou **DESERTO** de propostas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 21 de Junho de 2010.

LUIZ CARLOS FABRIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 23 de junho de 2010

Edição nº 047

Página 4

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

RESOLUÇÃO Nº. 15/2010 de 25 DE MAIO DE 2010

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2010, e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social, e

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando os princípios da Universalidade e Integralidade esculpidos no artigo 7º da Lei Nacional 8.080, de 19 de novembro de 1990, que criou o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o excessivo tempo de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde para realização de Consultas em diversas especialidades e realização de exames;

Considerando a necessidade de iniciar o processo de "inversão do modelo assistencial", com ações mais incisivas que visem à reorganização do sistema através da introdução de protocolos clínicos de atendimentos e promoção à saúde preventiva;

Considerando a necessidade e divulgar aos municípios o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando as deliberações da X Conferência de Saúde de Toledo, realizada no mês de outubro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - O Gestor do Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito municipal, deverá desenvolver políticas que visem fortalecimento das ações de saúde preventiva, iniciando-se o processo de inversão no modelo de gestão assistencial, do curativo para o preventivo, através das seguintes ações:

- I. Programas permanentes de saúde preventiva, inclusive, intersetoriais;
- II. Campanhas permanentes de prevenção a doenças;
- III. Educação para a saúde;
- IV. Implantar o Código de Saúde do Município de Toledo
- V. Implantar o Código Sanitário Municipal de Toledo;
- VI. Fortalecimento da Vigilância em saúde;
- VII. Fortalecimento das ações de prevenção nas unidades básicas de saúde;

§ 1º - A implantação das ações previstas, não poderá, em hipótese nenhuma, implicar na redução da aplicação de recursos financeiros no atual modelo, até que as ações ali previstas, produzam os seus efeitos e

consequentemente redução às demandas por ações curativas.

§ 2º - As ações previstas nos incisos IV e V deste artigo deverão estar concluídas dentro do prazo de um ano a contar da publicação desta resolução e os prazos das demais ações serão estabelecidas no Plano Municipal de Saúde do corrente ano.

Art. 2º - Os programas e campanhas intersetoriais deverão articular-se com as seguintes áreas:

- I. Educação;
- II. Meio Ambiente;
- III. Esporte;
- IV. Trânsito;
- V. Assistência Social;
- VI. Áreas afins.

Implantação do Sistema de Protocolos Clínicos de Atendimento aos Usuários

Art. 3º - O Gestor do Sistema Único de Saúde do Município de Toledo deverá implantar o Sistema de Protocolos Clínicos de Atendimentos aos Usuários do SUS nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Toledo para encaminhamentos de consultas especializadas e exames, objetivando:

- I. Melhorar o atendimento e o controle dos usuários;
- II. Aumentar a resolutividade dos atendimentos;
- III. Encaminhar os usuários para atendimentos especializados, exames e outros procedimentos;

§ 1º - No caso de encaminhamentos em que os usuários tiverem que aguardar, os atendimentos deverão obedecer, rigorosamente, a ordem de ingresso do protocolo clínico no sistema, excetuando-se apenas os casos urgentes que possuem avaliação do médico regulador.

§ 2º - A ordem de classificação, por especialidade, para atendimento aos protocolos clínicos deverá ser pública e disponibilizada em meio eletrônico além de outros e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do encaminhamento, será informado ao usuário:

- I. Do local do atendimento;
- II. Da data do atendimento, informa pelos menos a quinzena.

§ 3º - A inobservância dos parágrafos anteriores sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º - O protocolo clínico previsto no *caput* do artigo anterior deverá trazer informações suficientes e capazes para evidenciar a respectiva prioridade no encaminhamento e posterior atendimento.

Art. 5º - As disposições previstas nos artigos 3º e 4º desta resolução deverão ser implantadas e estar em pleno funcionamento num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 23 de junho de 2010

Edição nº 047

Página 5

partir da data de publicação desta resolução.

Art. 6º - No prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta resolução, o Gestor do Sistema SUS em âmbito municipal, deverá publicar os dados gerais das filas de espera por atendimentos, contendo:

- I. Quantidades de atendimentos, exames ou procedimento em espera especialidade;
- II. Os protocolos mais antigos;
- III. Totais mensais de atendimentos realizados, por especialidade, exames ou procedimentos.

Atendimento Extraordinário Visando a Redução de Filas

Art. 7º - Considerando o excessivo tempo de espera dos usuários do sistema SUS para a obtenção de consultas médicas nas mais variadas especialidades, exames e outros procedimentos médicos, o Gestor Municipal deverá, imediatamente, promover ações que visem à eliminação das "filas" de espera dos atendimentos.

Art. 8º - Para consecução do disposto do *caput* do artigo anterior deverão ser adotadas todas as medidas legais possíveis, tais como:

- I. Majorar a dotação orçamentária do setor saúde através do remanejamento de recursos orçamentários;
- II. Contratar serviços extraordinários na área de saúde;
- III. Realizar "mutirões" de atendimentos nas diversas especialidades;
- IV. Outras ações correlatas.

Parágrafo Único – Obedecida a legislação pertinente, e, em caráter emergencial e temporário, o Gestor Municipal deverá contratar serviços extraordinários até que

seja extinta a fila de espera ou reduzi-la a um tempo de espera razoável.

Equipe Intersetorial de Educação para Saúde

Art. 9º - Com vistas à implantação das ações previstas no artigo 1º desta Resolução, a Secretaria de Saúde do Município de Toledo deverá criar uma equipe intersectorial permanente para promover ações de:

- I. Produção de material informativo e de educação para a saúde;
- II. Divulgação de informações relativo ao funcionamento do Sistema Único de Saúde de Toledo;
- III. Organização de campanhas que visem ações preventivas de saúde e atitudes saudáveis;
- IV. Educação para a saúde, principalmente para as crianças e jovens, com atuação prioritária nos estabelecimentos de ensino do Município de Toledo;
- V. Ações correlatas.

Art. 10 - Esta equipe deverá contar com servidores das áreas afins, e, principalmente com professores da rede municipal de ensino, os quais auxiliarão na elaboração e execução de ações didático-pedagógicas que enfoquem o tema saúde.

Parágrafo Único – Os servidores integrantes desta equipe deverão ficar a disposição da Secretaria de Saúde, com a devida remuneração, e, em caso de atividades extraordinárias com os pagamentos correspondentes.

Art. 11 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMAURI VILMAR LINKE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Toledo

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Ramires Gaspar
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.